

**Quadro Remuneratório de Colaboradores**  
**Novembro/2022**

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	RENDIMENTOS							DESCONTOS				Rendimento Líquido Total <sup>14</sup>	
				REMUNERAÇÃO BÁSICA		REMUNERAÇÃO EVENTUAL OU TEMPORÁRIA				Outras Remunerações Temporárias <sup>7</sup>	Verbas Indenizatórias <sup>8</sup>	Total de Rendimentos Brutos <sup>9</sup>	OBRIGATORIOS/LEGAIS			
				Remuneração do Cargo Efetivo <sup>1</sup>	Outras Verbas Remuneratórias, Legais ou Judiciais <sup>2</sup>	Função de Confiança ou Cargo em Comissão <sup>3</sup>	Gratificação Natalina <sup>4</sup>	Férias (1/3 constitucional) <sup>5</sup>	Abono de Permanência <sup>6</sup>				Contribuição Previdenciária <sup>10</sup>	Imposto de Renda <sup>11</sup>		Retenção por Teto Constitucional <sup>12</sup>
				N/A – Não Aplicável												
<b>TOTAL GERAL</b>				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Data da Última Atualização: 05/12/2022

<sup>1</sup> Remuneração do cargo efetivo - Vencimento, GAMP, V.P.I. Adicionais de Qualificação, G.A.E e G.A.S, além de outras desta natureza.

<sup>2</sup> V.P.N.L. Adicional por tempo de serviço, quintos, décimos e vantagens decorrentes de sentença judicial ou extensão administrativa.

<sup>3</sup> Rubricas que representam a retribuição paga pelo exercício de função (servidor efetivo) ou remuneração de cargo em comissão (servidor sem vínculo ou requisitado).

<sup>4</sup> Parcelas da Gratificação Natalina (13<sup>o</sup>) pagas no mês corrente, ou no caso de vacância ou exoneração do servidor.

<sup>5</sup> Adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, pago ao servidor por ocasião das férias

<sup>6</sup> Valor equivalente ao da contribuição previdenciária, devido ao funcionário público que esteja em condição de aposentar-se, mas que optou por continuar em atividade (instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 16 de dezembro de 2003)

<sup>7</sup> Valor Total (somatório) das remunerações temporárias ou eventuais discriminadas na tabela II

<sup>8</sup> Valor Total (somatório) das verbas indenizatórias discriminadas na tabela III

<sup>9</sup> Total dos rendimentos brutos pagos no mês.

<sup>10</sup> Contribuição Previdenciária Oficial (Plano de Seguridade Social do Servidor Público e Regime Geral de Previdência Social).

<sup>11</sup> Imposto de Renda Retido na Fonte.

<sup>12</sup> Valor deduzido da remuneração básica bruta, quando esta ultrapassa o teto constitucional, nos termos da legislação correspondente.

<sup>13</sup> Total dos descontos efetuados no mês.

<sup>14</sup> Rendimento líquido após os descontos referidos nos itens anteriores.

\* Essas informações não se aplicam ao MPBA, conforme comunicado pelas áreas competentes (CEAF, DGP e DCCL).